



CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 51/2026/FJF

CONTRATANTE: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, por meio da Fábrica de Juiz de Fora/FJF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.444.232/0004-81, Inscrição Estadual nº 367.219.741-0033, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 – Bairro Benfica em Juiz de Fora, MG, CEP 36.092-060.

CONTRATADA: KUBIKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 59.618.207/0001-77, estabelecida na Rua Matsu Inague, 83, Vila Medeiros, São Paulo - SP, CEP 02.213-060.

PROCESSO ADMINISTRATIVO IMBEL Nº 2026/00207/168006

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2026 – UASG 168006 – IMBEL/FJF

Descrição do Objeto Termo de Referência nº 61/2026- DVPCP/GIND/FJF	Código IMBEL	Código CATMAT	Un	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
FILME RADIOGRÁFICO INDUSTRIAL – CLASSE II	04.279.031.002	415186	Pç	9.700	R\$ 64,17	R\$ 622.449,00
VALOR GLOBAL (R\$)						R\$ 622.449,00

Os preços inicialmente contratado serão fixos e irrevogáveis.

O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

**INSTRUMENTOS
QUE INTEGRAM
ESTE
CONTRATO:**

Consideram-se integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos: **(I) Termo de Referência nº 61/2026-DVPCP/GIND/FJF e Matriz de Risco; (II) Proposta da Contratada; (III) Nota de Empenho 2026NE905.**

CONDIÇÕES ESPECIAIS

A execução terá prazo de até 270 (duzentos e setenta) dias, a se iniciar a partir da assinatura do contrato, devendo ser realizada de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 61/2026-DVPCP/GIND/FJF.

A garantia contratual dos objetos fornecidos será de 5 (cinco) anos, conforme normas do fabricante, contados da data de seu recebimento definitivo, ficando a Contratada obrigada a, durante tal prazo, substituir o material que apresentar deficiência, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação.
Nenhum adicional de preço será devido pela IMBEL a título de frete ou embalagem, o qual se dará na modalidade: CIF, a não ser que prévia e expressamente prevista seja essa possibilidade convencionada.
As mercadorias a serem entregues ou serviços a serem prestados devem sê-lo diretamente efetuados nas instalações da IMBEL/despachadas para a entrega no endereço indicado na Nota de Empenho.
A prestação coberta pelo presente contrato somente se caracterizará como "realizada" após a confirmação de que as aquisições ou os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações previamente definidas pela IMBEL no Termo de Referência nº 61/2026-DVPCP/GIND/FJF.
O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços prestados e mercadorias entregues, bem como pelos seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o contrário.
O fornecedor responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a IMBEL, a substituir ou repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente aos objetivos contratualmente colimados, eximindo plenamente a contratante de qualquer pagamento ou despesa extra.
Os bens poderão ser submetidos a inspeção (ensaio), que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas apresentadas na proposta comercial e especificadas no Termo de Referência nº 61/2026-DVPCP/GIND/FJF e documentos técnicos correlatos.
As partes deverão cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência nº 61/2026-DVPCP/GIND/FJF anexa ao presente instrumento.
Será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato nas condições estabelecidas nos Art. 78. da lei nº 13.303/2016.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a IMBEL poderá aplicar as seguintes sanções: (1) Advertência quando do ato praticado não acarretar prejuízo à IMBEL, suas instalações, seus integrantes, imagem, meio ambiente ou a terceiros, devendo ocorrer o registro do ato no SICAF; (2) Multa de 1% (um por cento) por dia, no caso de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela do serviço não entregue, até o limite de 10 (dez) dias; (3) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial injustificada ou que a justificativa não seja acatada pelo Fiscal de Contrato por período superior ao mencionado no subitem anterior; (4) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a IMBEL, por até 2 (dois) anos, registro no SICAF e no CADIN, de acordo com o preconizado no artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013, em virtude do cometimento de fraude fiscal, pela prática de atos ilícitos no intento de prejudicar os objetivos almejados pela IMBEL por intermédio do presente instrumento, pela manifesta demonstração de inidoneidade para contratar com a IMBEL em virtude do cometimento de atos ilícitos, bem como por falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à **Contratada** cumulativamente, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

A aplicação de qualquer uma das penalidades acima elencadas realizar-se-á por intermédio de procedimento administrativo que garantirá à **Contratada** o pleno direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório no prazo previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, a contar da data em que for notificada pela IMBEL.

A **Contratada** pode aceitar, mantidas as demais condições contratuais, acréscimos ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo supressões advindas de comum acordo celebrado entre as partes signatárias.

A **Contratada** declara ter ciência do inteiro teor do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, o qual será utilizado para fins regulamentares.

Juiz de Fora - MG, na data da última assinatura.

Pela Contratante:

RENATO MITRANO PERAZZINI - Cel R1

Chefe da Fábrica de Juiz de Fora

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

WALLACE TINOCO ESTEVES - Cel R1

Ordenador de Despesas da Fábrica de Juiz de Fora

CPF: [REDACTED]

CI: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



ISRAEL NOGUEIRA

Data: 12/08/2026 16:28:35-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pela Contratada:

ISRAEL NOGUEIRA

Representante Legal

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Tinoco Esteves, Ordenador de Despesas**, em 11/08/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Mitrano Perazzini, Chefe de Fábrica**, em 12/08/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[h](#) informando o código verificador e o código CRC



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Av Juscelino Kubitschek - Bairro Benfica - Juiz de Fora/MG – CEP 36.092-060

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 65511.001403/2026-07

SEI nº 0239731